



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ____/____/____ H ____ Sob nº ____ Ass: ____		Projeto de Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Requerimento		
	X	Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autores –

Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM

Ver. Mazeh Silva – PT

Ver. Marcos Ribeiro

Os Vereadores que abaixo subscrevem propõe à nobre mesa e ao Plenário, que este documento seja lido em Sessão e encaminhado a prefeita Eliene Liberato, Secretaria de Administração e ao Ministério Público Estadual.

Indica-se que o desconto sobre o pagamento (Fevereiro/2022) da periculosidade e a insalubridade (Lei Complementar 170/2022, que alterou o artigo 166 da Lei Complementar 25), não seja realizado em parcela única, dando aos servidores contemplados pela referida Lei, a opção pelo *parcelamento* de acordo com as suas condições financeiras.

JUSTIFICATIVA

A indicação em apreço visa garantir o direito dos servidores municipais em relação ao desconto (fevereiro/2022) do pagamento da insalubridade e periculosidade (Lei Complementar 170/2022), tendo como opção o parcelamento do valor de acordo com a quantidade de parcelas indicadas pelo servidor. A indicação se justifica perante o argumento de que os servidores não são responsáveis pela inconsistência nos tramites legais da Lei Complementar 170/2022.

Agradeço antecipadamente a atenção.

Cáceres 24 de fevereiro 2022

Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM